

Perspectiva da concepção de estado de natureza na visão de Locke e Rousseau

Perspective of the conception of the state of nature in the vision of Locke and Rousseau

Aparecida Silvério Rosa

Professora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mestranda em
Educação pela Universidade de Uberaba (UNIUBE).

E-mail: tida@unipam.edu.br

Resumo: O presente artigo apresenta a perspectiva da concepção da categoria estado de natureza na visão de Locke e Rousseau na educação. Locke entende que o estado de natureza é um estado de perfeita liberdade e igualdade, mas que está submetido a algumas leis de responsabilidade dos próprios homens. Rousseau defende que o estado de natureza é apenas uma situação hipotética, pensada não somente como recurso para descrever a sociedade de sua época, mas também para nela promover as reformas políticas, sociais, pedagógicas, religiosas e morais. Verifica-se que tanto Locke quanto Rousseau admitem que, em havendo um estado natural e um estado civil da humanidade, haverá uma liberdade correspondente a cada um desses estados, apesar de estarem também de acordo no que se refere ao fato de que a transição do estado natural para o estado civil determina a transformação da liberdade natural em civil.

Palavras-chave: Estado de natureza. John Locke. Jean-Jacques Rousseau. Educação.

Abstract: This article presents the perspective of the conceptions of the category state of nature in the vision of Locke and Rousseau in education. Locke understands that the state of nature is a state of perfect freedom and equality, but that it is subject to some laws of the responsibility of men themselves. Rousseau argues that the state of nature is only a hypothetical situation, conceived not only as a resource to describe the society of its time, but also to promote political, social, pedagogical, religious and moral reforms. It turns out that both Locke and Rousseau admit that, in the case of a natural state and a civil state of humanity, there will be a freedom corresponding to each of these states, although they are also in agreement as to the fact that the transition from the natural state to the civil state determines the transformation from natural to civil liberty.

Keywords: State of nature. John Locke. Jean-Jacques Rousseau. Education.

1 Introdução

O século XVII foi uma época de grandes acontecimentos nos campos científico, político e filosófico na Inglaterra. John Locke pertence à corrente do empirismo inglês procedente de Bacon. Segundo Luzuriaga (1980), Locke mais que empirista é um moralista, que dá mais importância, na educação, à conduta e à ética que à inteligência e ao conhecimento. É considerado o pai do liberalismo moderno e inspirador dos ideais que serviram de base à constituição política da França e dos Estados Unidos.

Diferentemente de Locke, Rousseau não acreditava que o estado de natureza seria uma etapa da história humana, caracterizada por inconveniências que deveria ser substituída pela sociedade civil. Na verdade, Rousseau é conhecido por ser o filósofo do bem selvagem por atribuir características positivas ao estado de natureza.

Locke e Rousseau, ainda que por caminhos próprios, descrevem o modo pelo qual concebem a condição em que o ser humano, individual e/ou coletivamente, encontra-se em relação a todos e quaisquer indivíduos com os quais não estabeleceu ainda o contrato social.

Locke concebe o estado de natureza, principalmente, como um estado de liberdade e de igualdade, o que constitui um outro aspecto convergente com a descrição do estado de natureza dada por Rousseau, já que o homem, em estado natural, a nada estaria submetido a não ser às limitações impostas por sua condição primária, o que implica afirmar que, naturalmente, o ser humano nasce livre.

Pretende-se, com o presente artigo, apresentar a perspectiva da concepção da categoria estado de natureza na visão de Locke e Rousseau na educação.

2 A educação na visão de John Locke

John Locke nasceu em 1632, estudou no Colégio de Westminster e depois na Universidade de Oxford, dedicando-se ao estudo de medicina, filosofia e ciências naturais. Foi secretário e conselheiro de Lord Ashley, depois conde de Shaftesbury e educador de seu filho e neto, e o acompanhou quando, por motivos políticos, emigrou o conde para Holanda. Faleceu aos 72 anos, em 1704.

Locke não foi apenas pedagogista teórico, mas também educador, preceptor e conselheiro de seus amigos em matéria de educação. Locke é um dos primeiros em conceber a educação de forma total, integral, considerando, assim, a vida física, a intelectual e a moral.

Para Locke, a criança em seu estado natural está num estado primitivo de todo o inconveniente à vida em sociedade. Em seu estado natural, a criança é rude de maneiras, desdenhosa, muito disposta a censurar e a condenar.

Locke chama a atenção para o cuidado do corpo, dizendo que não bastam apenas os exercícios físicos, é preciso cuidar da alimentação, das vestimentas, dos passeios ao ar livre, das horas de sono reparadoras, dos cuidados e dos acompanhamentos médicos.

Ampliando essa discussão, a historiografia reconhece o valor das ideias de Locke em relação à educação física e à necessidade de entender a educação do corpo como relacionada com o processo de transformação social que ocorria na Inglaterra de forma específica e em toda Europa de forma ampla.

Embasado na teoria de Locke, Luzuriaga (1980, p. 145) relata que

com efeito a alma é uma tabula rasa, como que tábua lisa, sem nada escrito. Não existem, pois, idéias inatas, senão que todo conhecimento começa na experiência. Assim, as primeiras impressões e a educação adquirem valor extraordinário. As diferenças que se encontram nas aptidões e costumes dos homens devem-se à educação que a qualquer outra coisa.

A teoria da tábula rasa é, portanto, uma crítica à doutrina das ideias inatas, formulada por Platão e retomada por Descartes, segundo a qual determinadas ideias, princípios e noções são inerentes ao conhecimento humano e existem independentemente da experiência. Se não há ideias inatas, a alma humana, no momento do nascimento, é como uma tábula rasa, uma espécie de papel em branco, no qual, inicialmente, nada se encontra escrito. Os homens nascem todos iguais e todos são dotados das mesmas fraquezas. Portanto, não existe poder que possa ser considerado inato e de origem divina, como queriam os estudiosos do absolutismo.

Diante dessa perspectiva, Locke pensa na educação do novo homem, o cidadão dessa sociedade que surge. E, ao formular sua ideia, ele pensa a formação do homem integral, do homem útil, não apenas à sua comunidade de nascimento, mas a essa comunidade de iguais chamada sociedade universal dos seres humanos (SANCHES, 2016).

Locke (1978 p. 31) discorre sobre a educação, afirmando que ela assume um lugar de destaque:

a felicidade e a desgraça do homem são, em grande parte, sua própria obra. Aquele que não dirige seu espírito sabiamente, não tomará nunca o caminho certo, e aquele que cujo corpo seja doente e débil, nunca poderá avançar por ele. Reconheço que alguns homens têm uma constituição corporal e espiritual tão vigorosa e tão bem modelada pela natureza, que apenas necessitam de um auxílio dos demais. [...] Entretanto os exemplos deste gênero são bem escassos e penso que se pode afirmar de que todos os homens com os quais encontramos, nove partes de dez são que são, bons ou maus, úteis ou inúteis, pela educação que tenham recebido.

Nesse sentido, a educação ganhava destaque na formação da criança, uma vez que, sozinha, ela se encontra desprovida de matéria-prima para o raciocínio e sem orientação para adquiri-lo, estando fadada ao egocentrismo e à ignorância moral.

Em face disso e a partir de Locke, Luzuriaga (1980) relata que, na educação, o decisivo é preparação para a virtude, a formação moral, que consiste, primeiramente, no domínio das paixões, na submissão dos instintos à razão. Isso não se deve fazer por recomendações ou preceitos, mas pela prática, com a formação dos hábitos por meio de exercício. Fazendo isso, tais hábitos, cumpre implantá-los não com imposição às crianças, mas fazendo com que elas os realizem com espontaneidade e prazer, mesmo que, às vezes, devem fazê-los forçadamente, começando, assim, pelo jogo e convertendo aos poucos em trabalho. O importante para Locke é a moral, são os costumes. No que se refere à instrução, Locke estuda a leitura, a escrita, o desenho, o latim, as línguas estrangeiras, a geografia, a história e as ciências. Assim, ao escolher as disciplinas que a criança deve estudar, Locke faz uma classificação incluindo as que eram comuns e úteis a toda a sociedade.

Para Locke (1986, p. 208), “a leitura, a escrita, a instrução, tudo creio que seja necessário, mas não acredito que seja a parte principal da educação”. Nessa perspectiva, Locke recomenda, também, outras atividades como a pintura, a música, a esgrima e a dança. Ele pensa, também, a formação do cidadão.

Observa-se que, embora se referindo à educação do *gentleman* (cavalheiro burguês), Locke quer que o aluno conheça um ofício manual, baseado nas ideias da educação ativa, do impulso de atividades das crianças. A conduta e a ética do *gentleman* incluindo as boas maneiras tinham prioridade sobre a instrução. Ou seja, ele deve ser útil ao seu país, capaz de se ocupar dos seus afazeres e negócios, de agradável companhia, que não conhece tudo, mas é suficientemente aberto para poder aprender sempre o que deseja.

Locke também dá muita importância às boas maneiras:

não são apenas maneiras polidas o que se adquire na sociedade dos homens: o ilustre da convivência não é superficial, aprofunda-se e, se considerássemos bem os costumes e as religiões do mundo, quiça reconheceríamos que a maior parte dos homens tem opiniões e ritos, pelos quais estão dispostos a dar a vida, antes pelo costume do país e pela prática constante dos concidadãos, que por convicção refletida. (LUZURIAGA, 1980, p. 146).

Locke busca respaldo na psicologia ao abordar o seu papel na educação. Para ele, é necessário conhecer o caráter das crianças. “Começai desde muito cedo a observar o temperamento de vosso filho, e isso quanto mais abandonado esteja a si mesmo, nos brinquedos e quando se creia longe de vossa vista”. (LUZURIAGA, 1980, p. 146). Pois, segundo ele, se prestarmos atenção no caráter desde a infância, é possível compreender seus pensamentos, quais seus pontos de vista, para quando alcançar a idade adulta, já saiba tomar decisão e realizar os desígnios do meio em que vive. A pedagogia de Locke instruía os pais a educar e criar seus filhos com dureza e ternura, mas condenava os castigos físicos, não os excluindo totalmente.

E sobre os castigos, Locke (1986, p. 79) recomenda que haja prudência:

os golpes e os demais castigos servis e corporais não convém, pois, como meio de disciplina na educação de uma criança que queremos fazer um homem prudente, bom e ingênuo e, por conseguinte, raras vezes será aplicado e somente em grandes ocasiões, em casos extremos.

Para Locke, o preceptor deve ser homem de bons costumes e instruído, bem cuidado; mas, ainda, deve conhecer o mundo, os costumes, os gostos e, sobretudo, os homens do lugar. Cumpre preparar o jovem para a vida. Por isso, é necessário pagar bem os educadores.

O preceptor não deve ser somente um homem bem educado; é preciso que conheça o mundo, os costumes, os gostos, as loucuras, as mentiras, as faltas do século em que o destino tem lançado, sobretudo, o país que vive [e seja bem remunerado]. É preciso que saiba fazer conhecer e descobrir todo isto a seus discípulos, à medida que este se capacita para compreendê-lo; que o ensine a conhecer os homens e seus caracteres; que descubra a careta que disfarçam com frequência seus títulos e suas pretensões; que faça distinguir o que está oculto no fundo destas aparências. (LOCKE, 1986, p. 127).

Diante disso, pode-se verificar que o preceptor é concebido mais como um ser humano de moral do que como um ser humano de ciência, uma vez que, para Locke, a educação moral tem prioridade sobre a educação intelectual. O educador deve oferecer a educação intelectual associando-a à educação moral, pois esta tem como objetivo o ensino da virtude. Nesse sentido, o preceptor deve estar mais preocupado em educar por meio das suas atitudes do que por meio do seu vocabulário.

E adverte aos pais que não se deve gastar dinheiro com futilidades, e sim empregá-lo na boa educação dos filhos.

Economiza todo o que puderes em brinquedos, roupas e outros gastos inúteis, mas não economize em uma parte tão necessária como esta. É um mau cálculo fazê-lo rico de dinheiro e pobre de espírito. Com profundo assombro temos visto pais que esbanjam sua fortuna para dar a seus filhos belas roupas, [...] e que ao mesmo tempo debilitam seu espírito e não se preocupam de esconder a mais vergonhosa das nudezes, ou seja, sua ignorância e suas más inclinações. (LOCKE, 1986, p. 122).

Resumindo, Batista (2012) complementa que o corpo e a mente do ser humano devem ser disciplinados para conhecer e agir, nunca se perdendo de vista, é claro, a virtude, elemento indispensável para a formação do ser humano, o qual é materializado por Locke em seus escritos sobre educação na figura do gentil-homem, cuja nobreza de caráter e de conduta apenas terá a virtude por prova inconteste.

Outrossim,

ao tratar do preceptor requerido para educar o seu gentil-homem, Locke estabelece que não se trata de escolher, a esmo, qualquer espécie de educador, já que diz respeito a alguém com uma missão peculiar, que é a de formar o melhor modelo de ser humano concebido pela pedagogia lockeana, razão pela qual são exigidos quesitos não apenas de ordens intelectuais ou vivenciais, mas, sobretudo, de ordens morais. (BATISTA, 2008, p. 197).

Vale advertir que, se as boas maneiras aliadas à prudência não se fizerem presentes, tanto o gentil-homem quanto o homem natural e civil não serão tidos em consideração como indivíduos bem educados.

2.1 Estado de natureza na perspectiva de Locke

O plano inicial que se desenvolve o argumento político de Locke é, portanto, o estado de natureza, entendido como um estado de perfeita liberdade e de perfeita igualdade.

A partir de Locke e de acordo com o testemunho de Duarte (2011, p. 90),

[...] todos têm liberdade para regular as suas acções e dispor das suas posses e pessoas como julgarem correcto. É, então, a partir da concepção do estado de natureza que Locke retira a noção de liberdade que irá marcar profundamente o seu pensamento político, ou seja, a liberdade que dita a independência de um homem em relação ao

poder de outro; justificada pela igualdade essencial que existe entre criaturas da mesma espécie, dotadas das mesmas capacidades e com igual acesso aos recursos naturais.

Desse modo, definir a natureza humana a partir da liberdade e da igualdade permitiu a John Locke estabelecer o modo como as relações sociais devem ser conduzidas. Se a natureza garante ao homem o estatuto de livre e igual, se a lei da natureza isso determina, então torna-se inviável procurar na mesma lei algo que justifique o direito natural de alguém exercer poder sobre outro, seu semelhante.

Conforme John Locke (1978), a existência de homens naturalmente livres no mundo depende da existência de um estado de natureza. Viver em estado de natureza significa viver na ausência de um poder comum a todos os homens. Por isso, defender a possibilidade de tal estado permite provar que os homens não nascem vinculados a um poder político e, conseqüentemente, permite afirmar o consentimento como a única forma de se instituir uma autoridade política legítima.

John Locke (1978) descreve o estado de natureza como um lugar onde não há governo exercendo qualquer poder sobre as pessoas como ocorre nas sociedades políticas, pois ainda que o homem não prejudicasse o próximo, não há uma lei conhecida por todos ou imposta pelos homens para que sirva de parâmetro. Nessa perspectiva, cada um está livre para decidir suas ações e colocar à disposição tudo que possui da forma que achar adequado, sem estar vinculado a nenhuma outra vontade ou permissão para agir de tal forma.

“O estado de natureza era pensado para o benefício de homens livres e iguais; a sociedade natural é teorizada, em parte, para benefício daqueles que, por serem novos, fracos e dependentes, ainda não podem gozar desse estatuto de liberdade e de igualdade”. (DUARTE, 2011, p. 99).

Na concepção lockeana, os homens nascem num estado de natureza, em que todos são livres e habilitados aos direitos naturais, essenciais da vida, da liberdade e da propriedade. A fim de proteger esses direitos, os homens formam sociedades por um contrato social e transferem a um governo a obrigação de preservá-los. Um governo é um grupo no contrato realizado com os seus cidadãos, se não consegue proteger a vida, a liberdade e a propriedade, o povo tem o direito de destituí-lo.

A partir de Locke, Fenton (1974) postula que o estado de natureza tem uma lei da natureza para governá-lo, e a razão, que é essa lei, ensina toda a humanidade que não pode deixar de consultá-la, que todos são iguais e independentes, e nenhum deveria ferir o outro em sua vida, sua saúde, sua liberdade ou seus bens. Naturalmente, todos os homens nesse estado nele permanecem que, por seu consentimento, tornam-se membros de alguma sociedade política.

Abarcando a posição de Fenton (1974), mas adicionando outras características, Batista (2008, p. 164) acrescenta que, para Locke e Rousseau:

a natureza também consiste em uma condição ordenada por Deus, na qual os homens, embora possam dispor livremente tanto de si mesmos quanto das coisas ao seu redor, não podem nem devem fazê-lo de forma arbitrária, desrespeitando, pois, a liberdade alheia, assim como rompendo com a situação igualitária em que o Criador do Universo colocou todos e quaisquer seres humanos.

Ainda de acordo com Fenton (1974), o homem em estado de natureza é livre, é dono de sua pessoa e de seus bens, mas mesmo tendo esses direitos, o seu gozo é muito incerto e está constantemente exposto à intromissão de outros.

Em oposição à tradicional doutrina aristotélica, segundo a qual a sociedade precede ao indivíduo, Locke afirma ser a existência do indivíduo anterior ao surgimento da sociedade e do Estado. Na sua concepção individualista, os homens viviam num estágio pré-social e pré-político, caracterizado pela liberdade e pela igualdade, denominado estado de natureza.

3 A educação na visão de Jean-Jacques Rousseau

Jean-Jacques Rousseau nasceu em 1712, em Genebra, na Suíça, de família calvinista. É considerado um estudioso de referência das áreas da política e da educação. Ao nascer, a mãe faleceu, filha de um pastor protestante; o pai, relojoeiro, o educou de forma bastante irregular, saturando-o de leituras, entre elas os clássicos da Grécia e da Roma. Nesse período, conheceu madame de Warens, que o converteu ao catolicismo e exerceu influência decisiva em toda a sua vida. Morreu em Paris, em 1778. Antecedendo a sua morte, conviveu com muitos filósofos, cientistas e estudiosos do período do Iluminismo, século XVIII, como Voltaire, Kant, Locke, entre outros, dos quais recebeu críticas por seus escritos.

Rousseau é considerado precursor da Pedagogia da existência por entender que a educação deve respeitar o desenvolvimento natural do educando.

Como observa Luzuriaga (1980, p.165), a pedagogia de Rousseau “é naturista, que prega o evangelho da natureza ante a cultura e a sociedade”. A natureza é o primordial na teoria da educação rousseauiana, uma vez que o filósofo busca o homem primitivo, natural, anterior a tudo que é social.

Ainda a partir de Luzuriaga (1980, p. 165), na obra *Emílio* de Rousseau, ele diz que na ordem natural todos os homens são iguais, sua vocação comum é o estado do homem, independente da sua função na sociedade, ou seja, “será primeiramente homem, tudo quanto um homem deve ser”.

Que a educação começa com a vida e na educação se deve proceder gradualmente, acomodando-a as diversas fases do desenvolvimento: infância, adolescência e juventude. Que a educação há de ensinar a viver, há de ser ativa e há de realizar-se em ambiente de liberdade. Que conquanto o decisivo seja o desenvolvimento do indivíduo, esse desenvolvimento há de ter espírito social. Que a educação há de atender tanto ao aspecto físico, como ao intelectual e moral, e nela o sentimento, a vida afetiva tem de ocupar lugar importante, como a razão. (LUZURIAGA, 1980, p. 167).

Logo, a educação deve ser integral, total e humana. A educação, para Rousseau, tinha o intuito de proporcionar a independência e a capacidade de adaptação à vida, rumo à liberdade.

Discorrendo sobre a temática da criança, Rousseau pontua que ela não é um adulto em miniatura, ela possui o seu valor nela mesma. Em certo sentido, que é o mais importante, cada idade se basta a si mesma. Pois a criança era vista como um pequeno

adulto, o qual precisava se adaptar ao que era desenvolvido para os adultos. Não havia uma preocupação em construir ou criar coisas para a criança em específico.

Dessa forma, em conformidade com o entendimento de Rousseau acerca da criança, Batista (2008, p. 175) complementa:

a criança não é um homúnculo, ou seja, um ser humano adulto em miniatura, mas sim um ser humano com características peculiares, cuja maneira de pensar, de sentir e de agir é diferente daquela dos adultos, motivo pelo qual se deve conhecê-la com o propósito de construir uma pedagogia que ofereça uma educação compatível com o perfil infantil.

Como Rousseau entendia a criança como sujeito de sua própria formação, adotou a natureza como o meio de prepará-la para a vida, de forma a não contaminar com a corrupção da sociedade.

A partir de Cerizara (1990), Medina (2011, p. 132) diz que, para Rousseau, um bom preceptor deve ser

um homem venal, digno, com formação adequada, valores, gozar de juventude para poder acompanhar Emílio, ser companheiro de seu aluno, saber ensinar os deveres do homem, assim como praticar a educação negativa; ou seja, realizar esta prática a fim de que possa conquistar-lhe a confiança, e que tome a criança por aquilo que é, assim como deve ter a capacidade de colocar-se no lugar dela.

Para Rousseau (1978), a ciência que se deve ensinar às crianças é a dos deveres dos homens, uma vez que se trata menos de instruir do que de dirigir, não devendo, assim, oferecer preceitos, e sim fazer com que eles sejam encontrados. Diante disso, acredita-se na neutralidade de Rousseau para não induzir a uma determinada formação.

Batista (2008, p. 199) diz que, de acordo com a concepção de Rousseau, o pai é, por excelência, o preceptor de seu filho, razão pela qual não pode renunciar a tal tarefa:

um pai, quando gera e sustenta filhos, só realiza com isso um terço de sua tarefa. Ele deve homens à sua espécie, deve à sociedade homens sociáveis, deve cidadãos ao Estado. Todo homem que pode pagar essa dívida tríplice e não a paga é culpado, e talvez ainda mais culpado quando só a paga pela metade. Quem não pode cumprir os deveres de pai não tem direito de tornar-se pai. Não há pobreza, trabalhos nem respeito humano que o dispensem de sustentar seus filhos e de educá-los ele próprio. [...]

Cabe, ainda, mencionar que o preceptor, segundo Rousseau, deve preparar a criança para ser independente e ter autonomia.

3.1 Estado de natureza na perspectiva de Rousseau

Rousseau não era fundamentalmente um filósofo político como Locke, mas antes um homem de letras.

Nos dizeres de Fenton (1974), assim como Locke, Rousseau argumentava que os homens viviam em estado de natureza e acreditava que eles, nesse estado, tinham determinados direitos. Mas, nesse ponto, ele se afastava de Locke. Depois de unidos por um contrato social para formar um governo, o povo renuncia a todos os seus direitos ao controle da comunidade. Ao fazê-lo, submete à vontade geral uma espécie de ideal que representa o que é melhor para todo o estado, uma vontade em benefício do bem comum.

Em relação ao que pensa Rousseau sobre o estado natural, tem-se que o mesmo o toma como uma situação hipotética, ao contrário de Locke, para o qual o estado de natureza é algo efetivo. Conforme sublinha Batista (2008, p. 125), o estado natural para Rousseau é como “um estado que não mais existe, que talvez nunca tenha existido, que provavelmente jamais existirá, e sobre o qual se tem, contudo, a necessidade de alcançar noções exatas para bem julgar de nosso estado presente”.

Segundo Rousseau (1978), os homens são bons e é possível confiar em que a vontade geral, nascida de seu contrato social, proteja os direitos de todos. Se alguém discordasse da vontade geral, devia estar errado e deveria ser obrigado a concordar por seu próprio bem. Não havia direitos sagrados na sociedade de Rousseau, uma vez que a sociedade geral controlava tudo.

A fim de que o contrato social não seja apenas uma fórmula vazia, todos precisam compreender que todo indivíduo que se recusa a obedecer a vontade geral deve ser forçado por seus companheiros a fazê-lo. É uma maneira de dizer que pode ser necessário forçar um homem a ser livre, sendo a liberdade, nesse caso, a obediência à vontade de todos.

Nas palavras de Château (1978, p. 190), para Rousseau,

a liberdade é a obediência a uma lei aceita, e o impulso unicamente do apetite é escravidão. Ser livre é conservar o seu lugar no mundo, e como seu lugar natural, é seguir a ordem, é usar forças naturais e unicamente essas. O homem verdadeiramente livre não quer senão o que pode, e por consequência, faz o que lhe agrada. Obedece, no estado de natureza, à necessidade, e no estado civil, à lei da cidade que deve ter a mesma inflexibilidade. É a opinião, a fantasia, a vaidade que o subtraem a essas leis e dele fazem, por isso escravo.

Desse modo, ser livre não seria mais fazer o que se quer, mas sim, não estar submetido a uma vontade particular. De acordo com a concepção de Rousseau, Fenton (1974) diz que os homens como seres humanos não podem desenvolver novos poderes. Mas podem unir e controlar os poderes já existentes. Os homens em estado de natureza podiam se reunir, pois reunindo suas forças, permitiriam enfrentar qualquer desafio. Tiveram que aprender trabalhar juntos sob uma direção central.

Uma concentração real de poderes humanos só poderia ocasionar o resultado de um acordo entre indivíduos. Mas cada homem, individualmente, apoia-se em suas forças e em sua liberdade de ação para se proteger e se preservar. Como ele pode limitar sua força e sua liberdade de ação sem se prejudicar e deixar de cuidar de seus interesses?

Em relação a isso, Fenton (1974) acredita que esse problema foi resolvido por meio de algumas condições do contrato social, em que é preciso encontrar alguma forma de associação para reorganizar toda a comunidade para a proteção da pessoa e da propriedade de cada um de seus cidadãos, de tal maneira que cada homem presta obediência a sua vontade e continua tão livre quanto era antes. Tais condições são determinadas pela natureza do ato de associação, de tal maneira que a menor modificação as invalidará. Se o contrato social fosse rompido de alguma forma, então cada indivíduo poderia readquirir todos os direitos que eram seus, em estado de natureza.

O principal fundamento do contrato social é que cada indivíduo submete todos os seus direitos à comunidade, pois todos são iguais. E como são todos iguais, é do interesse de todos tornar a vida agradável para os seus companheiros. Como todos os direitos foram submetidos à comunidade sem reservas, ninguém tem qualquer reivindicação contra o grupo. Onde todos os direitos devem ser entregues, nenhum pode ser conservado.

Complementando as ideias de Fenton (1974), Luzuriaga (1980) acrescenta que a natureza, com efeito, é o primordial na teoria da educação de Rousseau, mas é interpretada de várias maneiras.

Externamente, é o oposto das convenções sociais tão desenvolvidas ao tempo, o contrário do artificioso e mecânico, nesse sentido, Rousseau, busca o homem primitivo, natural, anterior a tudo quanto é social. Mas isso é apenas o aspecto exterior, negativo, de sua concepção da natureza. O positivo e valioso é a natureza como equivalente ao essencial do homem, o que tem valor substantivo e permanente. (LUZURIAGA, 1980, p. 165).

Nesse sentido, a natureza humana é regida por leis gerais, racionais, acima das circunstâncias históricas e sociais. Para Rousseau, todos os homens são iguais, sua vocação comum é o estado do homem, independentemente de seu ofício e função que exercer na sociedade. Ainda segundo Rousseau, os homens jamais viverão numa sociedade em que as leis positivas serão tão inflexíveis como as leis da natureza, podem receber uma educação que leve em consideração uma forma de liberdade que é mais acessível e racional.

4 Considerações finais

Vimos que as ideias de Locke e Rousseau sobre o estado de natureza, nas suas diferenças, estão ligadas à razão, à liberdade, à moral, à propriedade e aos bens. Para esses dois filósofos, trata-se de uma categoria colocada como fundamento para se pensar o estabelecimento da vida em sociedade por parte do ser humano, ou seja, o estado de natureza é a condição em que os indivíduos humanos encontram-se antes de viver juntos.

No estado de natureza, John Locke entende que os indivíduos são iguais, independentes, e estão plenamente livres para decidir suas ações, dispor de seus bens e regular os semelhantes que possam vir a ofender os seus direitos naturais de acordo

com sua vontade, sendo permitido usar de qualquer meio para salvaguardar suas vidas, sua liberdade, sua saúde e suas posses. Portanto, todos os homens teriam o destino de preservar a paz e a humanidade e evitar ferir os direitos dos outros.

Para Locke, a propriedade já existe no estado de natureza e, sendo uma instituição anterior à sociedade, é um direito natural do indivíduo que não pode ser violado pelo estado. Nesse sentido, o homem era naturalmente livre e proprietário de sua pessoa e de seu trabalho, uma vez que o trabalho era, pois, na concepção de Locke, o fundamento originário da propriedade. Locke funda a propriedade no trabalho por uma transferência analógica, de Deus ao homem, da noção de obra: as coisas criadas estão na dependência daquele que as fez.

Verifica-se que John Locke pensou e escreveu suas análises educacionais com a atenção voltada para as classes dirigentes (Inglaterra do século XVII). Desse modo, a liberdade natural lockeana diverge da liberdade natural rousseauiana, uma vez que, para Rousseau, as ações humanas só adquirem justiça e moralidade a partir do momento em que os indivíduos encontram-se em estado civil. Ambos os filósofos procuram legitimar não somente a liberdade do indivíduo humano, mas também a sua igualdade em relação aos seus semelhantes.

Tento em vista o fato de que, apesar de Locke e Rousseau apresentarem divergências quanto ao zelo da saúde física e mental do educando, é válido destacar que ambos convergem para o fato de que a saúde física e mental não deve ser negligenciada pelo educador, pois educar o corpo e a mente, para esses filósofos, tem como uma de suas finalidades preservar a sua saúde e, como parte desse processo, deve-se disciplinar o corpo ao modo de torná-lo submisso à mente. Pois, nos dizeres de Batista (2008), embasados em Rousseau (2004), é preciso que o corpo tenha vigor para obedecer à alma; um bom servidor deve ser robusto.

Em face ao exposto, é necessário considerar que a figura do preceptor, seja em Locke, seja em Rousseau, ficaria mais bem compreendida se se atentar para o fato de que, em suas épocas, não havia, na Inglaterra e na França, instituições públicas como no fim da idade moderna; somente orfanatos, nos quais se poderia ministrar algum tipo de instrução. Desse modo, pode-se verificar que a educação formal era oferecida apenas aos filhos das classes sociais ricas, uma vez que essas famílias tinham condições financeiras para pagar um professor particular.

Referências

BATISTA, Gustavo Araújo. Locke, o Conhecimento e a Educação. *In: Filosofia e Educação: aproximações e convergências*. 2012.

_____. *O naturalismo e o contratualismo em John Locke e Jean-Jacques Rousseau: convergências mapeadas pela análise de algumas categorias de seus pensamentos à luz metodológica do materialismo histórico-dialético*. 2008. 235 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2008.

CHÂNTEAU, Jean. *Os grandes pedagogistas*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

DUARTE, Cláudia Elias. O poder explicativo da infância no pensamento político de John Locke. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, n.18, 2011, p. 89-111. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/55724/59140>>. Acesso em: 22 dez. 2016.

FENTON, Edwin. *32 problemas na história universal: leituras básicas e interpretações*. São Paulo: Edart, 1974.

LOCKE, John. *Ensaio acerca do entendimento humano*. Tradução Anoar Aiex e Jacy Monteiro. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores).

_____. *Pensamientos sobre La Educación*. Madri: Akal, 1986.

LUZURIAGA, Lorenzo. *História da educação e da pedagogia*. 12. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

MEDINA, Giovanna Beatriz Kalva. Jean-Jacques Rousseau: uma reflexão sobre a educação infantil. In: X CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 2001, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, *I Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividades e educação – SIRSSE*. 2011. Disponível em: <http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/4309_2728.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2017.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social; Ensaio sobre a origem das línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens; Discurso sobre as ciências e as artes*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores)

SANCHES, Ana Maria Brito. *A teoria da educação liberal de John Locke*. Universidade Presbiteriana Mackenzie. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Chancelaria/GT2/Ana_Maria_Brito_Sanchez.pdf>. Acesso em: 29 set. 2017.